



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.971 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.016.

“AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NO ART. 4º DA LEI Nº 4.881 DE 08/03/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

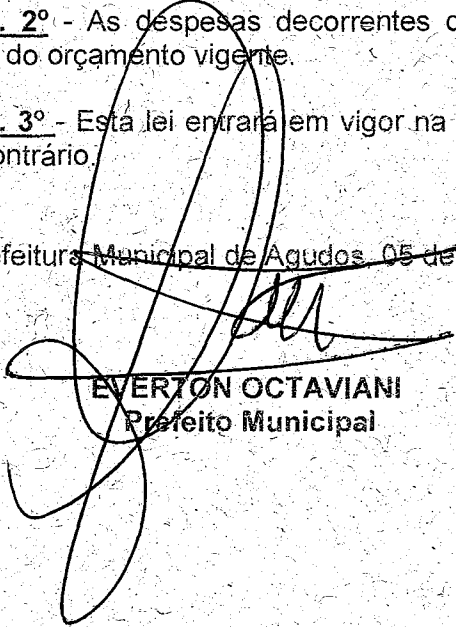
EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31/12/2016, o benefício previsto no art. 4º da Lei nº 4.881 de 08 de março de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de Setembro de 2.016.~~


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 06/09/2016
Pág. 28 Jornal J.C. Baruu